



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## LEI Nº 3.782 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 215.127,79 (duzentos e quinze mil, cento e vinte sete reais e setenta nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				215.127,79
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	405	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana	86.431,89
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
	413	15.451.0014.2020.0000	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana	128.695,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00700
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

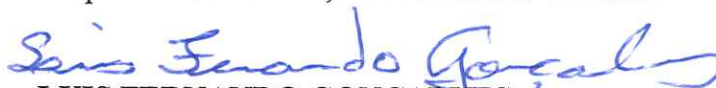
Operação de Crédito:	215.127,79
	Fontes de Recurso
	00700
	215.127,79

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo